



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, nos termos, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 1.649/2017, Decreto Municipal nº 1.508/2014 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 24/2023**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ 05.758.684/0001-09, representada neste ato pelo Sr. **ROBERTO ANTONIO TESSARO**, portador do CPF nº 51*.**6.92*-34 e inscrito no RG sob nº 2.1**.4**, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), DE FORMA PARCELADA**, de acordo com a necessidade e de forma parcelada, conforme descrição no Anexo I do Edital.

1.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa **DETENTORA** da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3	ÁLCOOL EM GEL ANTICÉPTICO 70% , glicerinado, higienizador de mãos, embalagem de 5 litros. Deverá constar na embalagem: identificação, data de fabricação e de validade, número de lote, instruções, registro no ministério da Saúde e Laudo de composição	UN	VERDE VALE	300	R\$ 29,30	R\$ 8.790,00
5	AMACIANTE DE ROUPAS: Embalagem 05 Litros: COMPOSIÇÃO: Cloreto Dialquil Dimetil Amônio, Acidulante, Essência, Conservante, Coadjuvante, Corante e Veículo. PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto Dialquil Dimetil Amônio.	GALÃO	AUDAX	300	R\$ 13,30	R\$ 3.990,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

	Embalagem translúcida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, com os dados do fabricante, fragrâncias a escolher. Validade do produto deverá ser superior a 18 meses a partir da data de entrega. (Apresentar junto co120m a proposta AFE- Autorização de funcionamento da Empresa e Notificação MS/ANVISA. Cfe DECRETO N. 79.094/77 e RDC 184/2001).					
8	CAIXA DE FÓSFORO GRANDE com no mínimo 240 unidades do tipo longo. Caixa de cartão impermeabilizado, com lixa tradicional.	UN	GABOARDI	160	R\$ 2,58	R\$ 412,80
9	COPOS DESCARTÁVEIS TRANSPARENTES PARA ÁGUA DE 180 ML CADA. Produto deve ser atóxico de os-poliestireno, com temperatura para uso de até 100°C, com frisos e saliências na borda e compressão lateral mínima de 85n (pacote contendo 100 unidades) - seguindo as normas da ABNT – NBR 14865.	UN	COPOSU L	1000	R\$ 4,03	R\$ 4.030,00
13	DESINFETANTE DE USO GERAL , fragrância de eucalipto, pinho, floral ou lavanda, acondicionado em embalagem de 05 litros. Composição: tensoativo aniônico, umectante, perfume, espessante e veículo. Princípio ativo: cloreto dialquil dimetil amônio. Embalagem translúcida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, e com os dados do fabricante. Validade do produto deverá ser superior a 18 meses a partir da data de entrega, fragrâncias a escolher. (Apresentar junto com a proposta afe- autorização de funcionamento da empresa e registro ms/anvisa. cfe decreto n. 79.094/77 e rdc 184/2001).	GALÃO	AUDAX	600	R\$ 12,93	R\$ 7.758,00
14	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSSOL , fragrância suave, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio. Acondicionada em embalagem de no mínimo 360ml e peso líquido de 277 gramas.	UN	ULTRA FLESH	800	R\$ 8,20	R\$ 6.560,00
15	DETERGENTE NEUTRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 05 LITROS. Composição: tensoativo aniônico, neutralizante, umectante, espessante, conservante e veículo. Princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem translúcida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, com os dados do fabricante. Validade do produto	GALÃO	GOTA LIMPA	800	R\$ 13,98	R\$ 11.184,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

	deverá ser superior a 18 meses a partir da data de entrega. (Apresentar junto a proposta afe-autorização de funcionamento da empresa e ou notificação ms/anvisa. Cfe decreto n. 79.094/77 e rdc 184/2001).					
16	ESCOVA PARA HIGIENE DAS MÃOS E UNHAS , material plástico, tamanho pequeno.	UN	ESCOBE L	150	R\$ 2,30	R\$ 345,00
17	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO , com suporte. Cabo, cepa e suporte de plástico polipropileno.	UN	PLASTIG RAM	150	R\$ 5,54	R\$ 831,00
18	ESCOVA PLÁSTICA PARA LAVAR ROUPAS , cabo anatômico, tamanho aproximado de 12cm, com cerdas sintéticas de 2,5 cm.	UN	ESCOBE L	150	R\$ 1,60	R\$ 240,00
22	FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO . Embalagem com 2 unidades.	UN	NOBRE	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
23	GUARDANAPO DE PAPEL , medindo no mínimo 20x22cm, 100% fibras naturais; em folha dupla; tipo gofrado; cor branca; alvura superior a 70%, conforme norma. Pacote com 50 unidades.	UN	CLASSIC	1100	R\$ 0,80	R\$ 880,00
24	LIMPADOR DE VIDROS de uso doméstico, com álcool, limpa e desengordura. Embalagem plástica de 500ml, no formato squeeze. Composição: lauril éter sulfato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, corante, perfume e água.	UN	BUTERFLY	400	R\$ 2,68	R\$ 1.072,00
27	LIXEIRA PLÁSTICA em polipropileno, não reciclado, reforçado, com tampa e pedal para abri- lá, capacidade mínima 30 litros.	UN	PLASUTIL	100	R\$ 50,90	R\$ 5.090,00
28	LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA natural de alta qualidade, na cor laranja ou amarela, antideslizante, anatômica, resistente, forrada com flocos de algodão, dispensa o uso de talco, certificado e aprovado pelo ministério do trabalho, TAMANHO P , com indicação da validade.	UN	NOBRE	800	R\$ 2,45	R\$ 1.960,00
29	LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA natural de alta qualidade, na cor laranja ou amarela, antideslizante, anatômica, resistente, forrada com flocos de algodão, dispensa o uso de talco, certificado e aprovado pelo ministério do trabalho, TAMANHO M , com indicação da validade.	UN	NOBRE	800	R\$ 2,45	R\$ 1.960,00
30	LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA natural de alta qualidade, na cor laranja ou amarela, antideslizante, anatômica, resistente, forrada com flocos de algodão, dispensa o uso de talco, certificado e aprovado pelo ministério do trabalho, TAMANHO G , com indicação da validade.	UN	NOBRE	800	R\$ 2,45	R\$ 1.960,00
35	PANO BRANCO, ALVEJADO PARA CHÃO , bolsa tipo saco Apucarana, duplo, 100% de algodão, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), com costura reforçada, medindo no mínimo 60x80cm.	UN	MARTIM PANOS	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
37	PANO PARA LIMPEZA DE MICROFIBRA , alta	UN	MARTIM	500	R\$	R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

	absorção, tamanho mínimo 39x39 cm. Composição: 78% poliéster e 22% poliamida.		PANOS		2,75	1.375,00
38	PANO PARA LIMPEZA DO CHÃO , cru, de alta absorção, tamanho 60x80 cm.	UN	MARTIM PANOS	400	R\$ 4,12	R\$ 1.648,00
39	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO COM NO MÍNIMO 60MTS X 10CM : 100% fibras celulósicas virgens, extra branco, sem qualquer material estranho, alta maciez, folha dupla picotada, gofrado em alto relevo. Embalagem com 4 rolos com 60 metros cada.	UN	STYLUS	5000	R\$ 4,63	R\$ 23.150,00
42	PAPEL TOALHA EXTRA BRANCO, LUXO, INTERFOLIADO, 2 DOBRAS , fibras 100% naturais, com gramatura de 26 grs/ m ² , alta absorção e bom índice de ru (resistência a úmido), medindo aproximadamente 23x20cm. Pacote c/ 1000 toalhas, separadas em 4 pacotes plásticos de 250 folhas cada.	UN	SOFITEL	3000	R\$ 11,92	R\$ 35.760,00
45	PEDRA SANITÁRIA 35 G , com gancho e cesto.	UN	SANYMI X	600	R\$ 1,22	R\$ 732,00
46	PLÁSTICO FILME DE PVC TRANSPARENTE - 28cmx30m, indicado p/ uso doméstico, medindo aproximadamente 28cm de largura x 30m de comprimento, atóxico, transparente, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	UN	GUARUF ILMES	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
47	PRENDEDOR DE ROUPA , formato retangular, de madeira. Acondicionado em pacote plástico contendo 12 unidades.	UN	GABOARDI	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
51	RODO PARA APLICAÇÃO DE CERA , com espuma e com cabo. Tamanho no mínimo 24cm.	UN	DESAFI O	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
52	RODO PARA PISOS DE METAL, COM NO MÍNIMO 40 CM , com duas borrachas, cabo de alumínio com encaixe perfeito e fixo por parafuso, altura mínima do cabo de 130cm.	UN	DESAFI O	300	R\$ 22,90	R\$ 6.870,00
54	SABÃO DE ÁLCOOL, EM BARRA, GLICERINADO , pacote com 5 unidades de 200 g. Acondicionado em embalagem contendo as informações do fabricante e precauções.	UN	OTIMO	150	R\$ 8,80	R\$ 1.320,00
56	SABÃO NEUTRO, EM BARRA , pacote com 5 unidades de 200 g. Acondicionado em embalagem contendo as informações do fabricante e precauções.	UN	OTIMO	350	R\$ 9,70	R\$ 3.395,00
57	SABONETE LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 LITROS , base perolizada. Composição: acqua, laureth-2, cocoamidopropyl betaine, sodium laureth sulfate, citric acid, methylisothiazolinone /methylchloroisothiazolinone, disodium edta, cocamide dea, sodium chloride, glycerin, perfum.	UN	PREMIS S	350	R\$ 17,50	R\$ 6.125,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

	Embalagem translúcida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, validade do produto deverá ser superior a 18 meses a partir da data de entrega, fragrâncias a escolher. (Apresentar junto a proposta afe-autorização de funcionamento da empresa e notificação ms/anvisa. Cfe decreto n. 79.094/77 e rdc 184/2001).					
64	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM 5KG (28x42cm), de polietileno, 15 micras; transparente; sem lacre; isento de furos, rebarbas e partículas pretas. Com identificação na embalagem de acondicionamento; pacote com 100 unidades.	UN	LIBREPA LST	300	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00
65	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM 7KG (35x50cm), de polietileno, 15 micras; transparente; sem lacre; isento de furos, rebarbas e partículas pretas. Com identificação na embalagem de acondicionamento; pacote com 100 unidades.	UN	LIBREPA LST	250	R\$ 6,60	R\$ 1.650,00
69	TOALHA TIPO BANHO PARA PANO DE CHÃO , com no mínimo 60x85 cm, 100% algodão. Cores escuras.	UN	CATARIN ENSE	450	R\$ 4,12	R\$ 1.854,00
72	VASSOURA DE PALHA COLONIAL , resistente, tamanho grande, com 3 costuras em nylon, amarrada em dois lugares com arame, com no mínimo 1kg de palha, cabo de madeira de 1,20 metros.	UN	COLONIA L	300	R\$ 21,90	R\$ 6.570,00
76	FRASCO BORRIFADOR EM PLÁSTICO , com válvula gatilho, capacidade 500 ml	UND	NOBRE	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
77	APARELHO INSETICIDA AUTOMÁTICO , Com Óleo de Citronela 2000 sprays, com refil 250 ml	UND	SBP	40	R\$ 67,00	R\$ 2.680,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$ 155.136,80	

1.2.1 - Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

1.2.2 – O valor estimativo para a Ata de Registro de Preços será de **R\$ 155.136,80 (cento e cinquenta e cinco mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)**.

1.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jaborá não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

I - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

II - Optado pela recomposição dos valores, aplicar-se-á na forma que segue:

a) Pelos índices de aumento aplicado pelos fornecedores da empresa contratante, nos termos do Inciso XI, do artigo 40, e Alínea "d", do inciso II, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 com redação dada pela Lei nº 8.883/94, desde que observado o que segue:

a.1 - A comprovação do aumento, obrigatoriamente, dar-se-á através de apresentação de documentação tais como: folhas de pagamento dos trabalhadores comprovando o aumento dos encargos financeiros e salários ou outras despesas, na proposta e serem emitidas com data anterior ao aumento e outras com data posterior, para levantamento do índice.

a.2 - Só serão aceitas folhas de pagamento e outras despesas, conforme previsto na alínea anterior, cuja data de emissão seja superior a apresentação da proposta no certame licitatório e inferior a data de vigência da presente ata de registro de preços.

a.3 - O valor verificado após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao praticado pela empresa no mercado geral, devendo-se, neste caso, aplicar a redução no respectivo índice de modo a manter a compatibilidade dos preços.

III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Serão usuários do Registro de Preços os órgãos e fundos vinculados ao Município de Jaborá-SC.

4.2 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte do Edital de **Registro de Preços nº 24/2023**, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3 - Para cada **objeto** de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A licitante vencedora obriga-se a entregar os itens, objeto desta licitação, dentro do perímetro do Município, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme disposto no **Item 4.4** deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

5.2. O objeto desta licitação será executado conforme a necessidade desta municipalidade.

5.3. Por ocasião do recebimento dos produtos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente destinado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

5.4. Esta Ata de Registro de Preço tem vigência por 12 meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

6.2. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

6.3. Os serviços contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

6.4. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras do município, deverão atender as seguintes exigências:

a) Os produtos deverão ser fornecidos, conforme solicitação do município, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

b) As entregas dos itens deverão ser realizadas em até 24 (vinte e quatro) horas após as requisições, devendo este prazo ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital de licitação.

c) A entrega deverá ser no dia da solicitação nos horários das 08:00 as 12:00 da manhã e das 13:00 as 17:00 da tarde, conforme a necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, diretamente nas Secretarias solicitantes.

d) As empresas contratadas serão comunicadas com um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para a realização dos serviços prestados objeto deste edital.

e) Os produtos serão transportados por conta e risco da licitante fornecedora, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

f) Os produtos deverão ser entregues nas quantidades estipuladas na Autorização de Fornecimento, devendo cada órgão participante designar um Fiscal para o recebimento dos itens, respeitando as especificações dos objetos licitados.

6.5. Por ocasião do recebimento dos produtos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, **reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.**

6.6. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

6.7. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.8. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6.9. Órgão participante desta licitação:

- a) Secretaria de Administração;
- b) Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico;
- c) Secretaria de Infraestrutura;
- d) Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental;
- e) Secretaria de Saúde;
- f) Secretaria de Desenvolvimento Social;
- g) Secretaria de Educação e Desporto.

6.10. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 1.649/2017, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.

6.11. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.

6.12. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o Município.

6.13. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quádruplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias consecutivos. A contagem para o prazo de pagamento iniciará partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá **constar o número desta licitação**, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os bens/serviços foram entregues e que atendiam as especificações deste edital, obedecendo à ordem cronológica de pagamentos.

7.2 - Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3 - O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão às seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Município de Jaborá:

8.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

8.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

8.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

8.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

8.1.6. Solicitar o(s) serviço(s);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

8.1.7. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto;

8.2. São obrigações do FORNECEDOR:

8.2.1. Caberá ao FORNECEDOR, para a perfeita execução do fornecimento dos itens descritos neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

8.2.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

8.2.1.2. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.1.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

8.2.1.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município Jaborá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) serviço(is);

8.2.1.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Jaborá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(is);

8.2.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Jaborá obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

8.2.1.8. Comunicar por escrito ao Município de Jaborá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.2.1.10. Entregar os itens no prazo e forma ajustados conforme solicitação da Secretaria competente do Município de Jaborá-SC;

8.2.1.12. Permitir a fiscalização pelo contratante;

8.2.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

8.2.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos itens.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

8.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – **advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) **de 10 %** (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) **de 20%** (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) **de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

III - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JABORÁ

de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **02** (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

9.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de Jaborá, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da Prefeitura. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

9.5. A aplicação das multas aqui referidas independência de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

9.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Jaborá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

9.10. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

10.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 17 do **Processo de Licitação nº 24/2023 e Edital de Pregão Presencial de nº 07/2023** independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1 - Nos termos do Art. 54, XIII, da Lei nº 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

a) A atualização dos documentos e certidões exigidos para habilitação será registrada juntamente ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização e o acompanhamento será exercido por servidor competente, designado o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução dos serviços, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades.

12.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta Ata, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

13.2 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 24/2023** e a proposta da Detentora da Ata, independentemente de sua transcrição.

13.3 – O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

13.4 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

13.5 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

13.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Jaborá, SC em 20 de março de 2023.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL – MUNICÍPIO DE JABORÁ
CONTRATANTE

COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
ROBERTO ANTONIO TESSARO
CONTRATADA

DAVI ANTÔNIO CHIOCHETTA RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

ADRIEL VITORINO MATIOLO
CPF: ***.433.***-06

ENRIK MIGUEL GANDIN
CPF : ***.818.***-09